

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Prezado Dr João Luiz Lopes,

O CLUBE DE RH, representando as empresas associadas, solicita um Parecer Jurídico referente as questões abaixo relacionadas.

Ocorre que em função da reforma trabalhista, a arrecadação dos Sindicatos foi reduzida drasticamente.

Alguns Sindicatos, visando ampliar a sua arrecadação financeira e supostamente levar benefícios para os funcionários, estão estabelecendo parcerias comerciais com Operadoras de Planos de Saúde, Odontológico e com Seguradoras, aonde recebem comissões sobre as vendas efetuadas junto as empresas vinculadas a sua categoria de atuação.

Fato é que muitas vezes estes Benefícios oferecidos não são as melhores opções para os funcionários e nem para as empresas contratantes, que se veem obrigadas a contratar um determinado Plano de Saúde ou Seguro para evitar multas, constrangimento com seus funcionários e outros problemas com os Sindicatos.

Em várias situações os valores dos benefícios oferecidos pelos Sindicatos são superiores ao praticado no mercado e as melhores opção para os funcionários não são oferecidas, obrigando as empresas a assumirem despesas adicionais para fornecer benefícios que não atendem as necessidades e interesses de seus funcionários.

Em especial o Benefício de Saúde está passando por uma grande reformulação.

Hoje já está disponível no mercado soluções alternativas e acessíveis para as empresas e seus funcionários com vantagens sobre os Planos de Saúde regulados pela ANS – Agência Nacional de Saúde, cujos valores das mensalidades são inacessíveis para a grande maioria da população brasileira e também para as empresas contratantes.

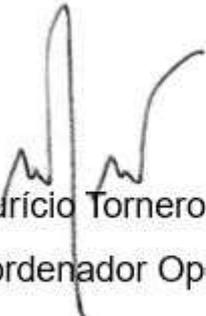
Estamos vivenciando uma verdadeira indústria da multa que está prejudicando tanto os funcionários como as empresas empregadoras e neste sentido solicitamos um PARECER JURÍDICO sobre as questões abaixo :

- 1) É legítimo aos funcionários das empresas escolherem livremente o Benefício de Saúde e de Seguro que melhor atenda as suas necessidades pessoais, dentre as opções oferecidas pelas empresas empregadoras ?
- 2) É legítimo às empresas oferecerem para os seus funcionários os benefícios de saúde mais adequados as suas possibilidades financeiras e que atendem as necessidades de seus funcionários ?
- 3) É obrigatório que as empresas e funcionários utilizem somente os benefícios de saúde ou de seguros oferecidos pelos Sindicatos ?
- 4) Qual o procedimento jurídico adequado para uma empresa implementar um Benefício de Saúde ou de Seguros diferente do indicado pelo Sindicato, e evitar multas ou constrangimentos por parte do Sindicato da sua categoria ?

Agradecemos a antecipadamente a atenção.

Atenciosamente,

Extrema, 29 de Maio de 2018.



Maurício Tornero
Coordenador Operacional do CLUBE DE RH